

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Resolução TRT3/GP 172/2021]

PORTARIA GP N. 178, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a composição da Comissão Gestora que supervisionará as atividades do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep), no biênio 2018/2019, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 6º, caput, da [Resolução n. 235, de 13 de julho de 2016](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que determina aos Tribunais que organizem, como unidade permanente, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep), no âmbito de suas estruturas administrativas;

CONSIDERANDO que o art. 6º, § 3º, da [Resolução n. 235, de 2016](#), do CNJ, estabelece que o Nugep será supervisionado por uma Comissão Gestora composta por Ministros ou Desembargadores, conforme o caso, representativa de Seção ou Grupo de Câmaras ou congêneres, de acordo com o regimento interno de cada tribunal, por matéria de competência;

CONSIDERANDO o art. 3º, caput e §§ 1º a 3º, da [Resolução GP n. 52, de 29 de agosto de 2016](#), que trata da composição da Comissão Gestora neste Tribunal; e

CONSIDERANDO que, para o biênio 2018/2019, a Comissão de Uniformização de Jurisprudência (CUJ) é composta somente por Desembargadores da 1ª e da 2ª Seções Especializadas de Dissídios Individuais, conforme [Resolução Administrativa SETPOE n. 31, de 22 de fevereiro de 2018](#),

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Gestora que supervisionará as atividades do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep), no biênio 2018/2019, no âmbito do

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, será composta, em conformidade com o art. 3º da [Resolução GP n. 52, de 29 de agosto de 2016](#), pelos seguintes membros:

I - Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal 1º Vice-Presidente, que a presidirá;

II - Desembargador Anemar Pereira Amaral integrante da Seção Especializada de Dissídios Coletivos;

III - Desembargadora Camilla Guimarães Pereira Zeidler integrante da 2ª Seção Especializada de Dissídios Individuais;

IV - Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças integrante da 1ª Seção Especializada de Dissídios Individuais; e

V - Desembargador Paulo Chaves Corrêa Filho integrante da 2ª Seção Especializada de Dissídios Individuais, suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS MOURA FERREIRA
Desembargador Presidente